

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC..	_____
FOLHA:	05
ASS..	_____

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2020 – “Concede Título de Cidadão Sebastianense e dá outras providências.”

Examina-se.

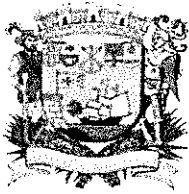
Trata-se de projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Edivaldo Pereira Campos, que concede o título de cidadão sebastianense ao Sr. Henderson Alves Chagas, em razão de relevantes serviços prestados ao Município de São Sebastião.

Quanto à competência a deflagração do processo legislativo está correta.

No que se refere à espécie legislativa a matéria se insere no campo do Decreto Legislativo, art. 144, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara.

O Projeto de Decreto possui justificativa às fls. 03/04, e está amparado pelo artigo 8º inciso XVIII da LOM.

Isto posto, opino pela legalidade e constitucionalidade da propositura, cujo quórum de votação é de maioria absoluta. No caso de aprovação, deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC..	_____
FOLHA:	06
ASS..	<i>[Signature]</i>

promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião, nos termos do artigo 209 do Regimento Interno da Câmara.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

São Sebastião, 2 de março de 2020.

JANAÍNA FURLANETTO

Procuradora da Câmara